



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0009/2019 – SECJEL CELEBRADO EM 25 DE
ABRIL DE 2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A
EMPRESA JENNYFER KELLY MEDEIROS
MIRANDA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Orlando Mendes, 250, Centro, Sobral-CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o **St. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA** residente e domiciliado neste município e a empresa **JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA**, estabelecida no Conjunto Residencial, Rua 70, nº 767, Casa A, Conjunto Senador Carlos Jeruissati II, Pacatuba – CE, CEP: 61.814-300, Fone: (85) 3384-4374 / 98768-1393, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, neste ato, representada por seu representante legal, a Sra. **JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2008701113 - SSPCE, e inscrita no CPF sob o nº 074.173.393-52, com endereço pessoal à sede empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 001/2019 sob a modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2019/07780** tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na Dispensa de Licitação supracitada, e no Art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de máquinas multifuncionais monocromáticas - impressoras, copiadoras e escanadoras, incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato nº 0009/2019 - SECJEL, previsto em sua cláusula oitava, fica prorrogado a contar de 27/04/2020 até 27/04/2021.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MENSAL

4.1. O valor do Contrato original que é de R\$ 1.189,99 (um mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral (CE), _____ de _____ de _____.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
SECRETARIA DA CULTURA,
JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


JENNYFER KELLY MEDEIROS MIRANDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Visto:
Coordenador Jurídico da CONTRATANTE

Sebastião Martins da Frota Neto
OAB/CE N° 24.704